



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 84/2016 - LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS - X

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Eugenio & Marques Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.600.153/0001-32, representado por Edilaine Cavalcante de Moraes, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Iguaçu - PR, portador(a) do RG. Nº 47110750-SSP-PR., CPF. Nº 885.061.009-25, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 34/2016, Menor Preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de uma processadora de filmes de Raios-X o qual será utilizado nas dependências do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 84/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) totalizando o valor global do contrato R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A locação de uma processadora de filmes de Raio - X o qual será utilizado nas dependências do Hospital Municipal, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite nº 34/2016.

A. Moraes



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. O pagamento será efetuado de acordo com mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.0016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

07.001 Fundo municipal de Saúde
1030200212.0017000 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, locação de uma processadora de filmes de Raio - X o qual será utilizado nas dependências do Hospital Municipal, referente ao objeto da licitação nº 34/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 92/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 84/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à locação de uma processadora de filmes de Raio - X o qual será utilizado nas dependências do Hospital Municipal., desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 84/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

J. Aurora



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Dispensa por Limite nº 34/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada; o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

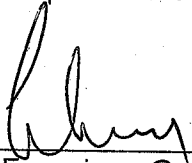
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 34/2016.

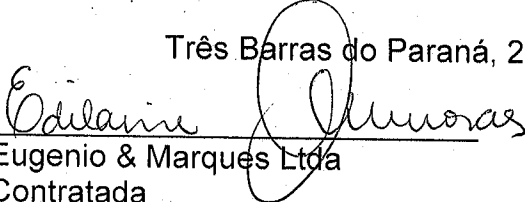
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

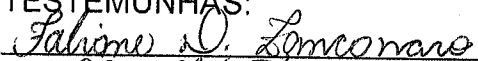
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



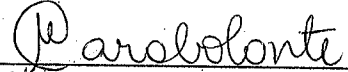
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 21/10/16.


Eugenio & Marques Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.344.849-60



CPF 555.024.749-68



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - IBPR
Pág.: 1/1

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 84/2016

OBJETO: locação de uma processadora de filmes de Raio - X o qual será utilizado nas dependências do Hospital Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Eugenio & Marques Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 34/2016, Menor Preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 21/10/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Yared cobra comprometimento com saúde e educação no Paraná

PARA ELA, O ESTADO MERECE TODOS OS ESFORÇOS DA BANCADA FEDERAL E UMA MELHOR GESTÃO

“O Paraná está acima de qualquer interesse”. Com essa motivação, a deputada federal Christiane Yared (PR/PR) participou nesta semana da reunião da bancada paranaense com o governador do Estado, Beto Richa.

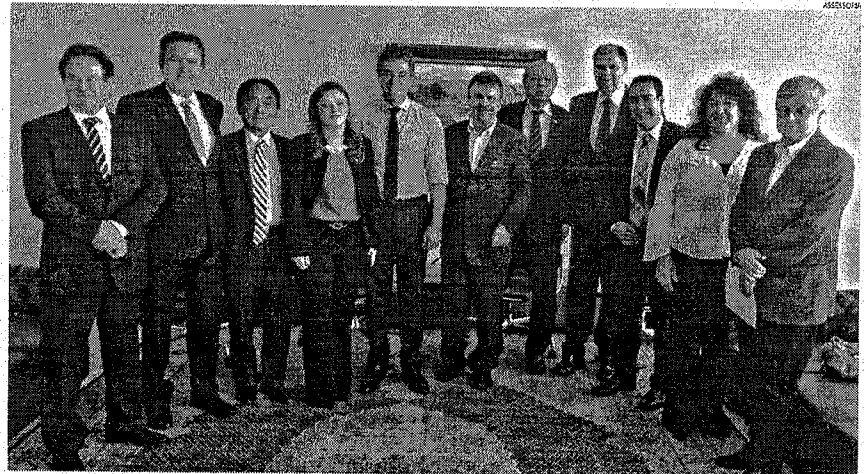
A deputada e outros oito parlamentares levaram reivindicações importantes. “Nos pedimos maior comprometimento com educação e saúde”, explica. Para ela, o Estado do Paraná merece todos os esforços da bancada federal e uma melhor gestão.

O trabalho de Christiane Yared tem alcançado cada

vez mais prestígio e reconhecimento em Brasília. Apesar de ainda estar no primeiro mandato, até agora ela já conquistou 144 emendas, que garantem recursos federais, especialmente para os municípios menores. “80 emendas são para a área de saúde. A população precisa de melhores condições e esse é um dos focos do meu trabalho”, esclarece.

Yared espera que o esforço que vem fazendo em Brasília sirva de referência ao governador do Estado.

Logo após, a deputada participou de outra reunião, com prefeitos e o ministro da Saúde, Ricardo Barros.



BANCADA FEDERAL SE REÚNE COM GOVERNADOR E ENCAMINHA REIVINDICAÇÕES



Continuação Publicação Oficial Edição 2506

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua dos Cambiás, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (41) 3681-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 702/16
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

Empresa Contratada:
CARLA DNEZ PEREIRA 1036703947
CNPJ: 24.093.423/0001-64

Objeto:
Aquisição de bolsas universitárias personalizadas destinadas à Secretaria Municipal de Educação de Porto Barreiro.

Valor do Contrato:
R\$ 6.020,00 (seis mil e dois reais)

Vigência:
De 11/10/2016 a 10/12/2016

Local de Entrega: Rua de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 11 de outubro de 2016.

MARCELO BALON CROTTI
Prefeito Municipal
CPF: 623.332.209-16

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua dos Cambiás, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (41) 3681-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

Fica ratificada o julgamento proferido pelo Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 48/2016, de 17 de maio de 2016, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa CARLA DNEZ PEREIRA 1036703947, inscrita no CNPJ sob nº. 24.093.423/0001-64, para aquisição de bolsas universitárias personalizadas destinadas à Secretaria Municipal de Educação de Porto Barreiro, pelo valor total de R\$ 6.020,00 (seis mil e dois reais).

Porto Barreiro, 11 de outubro de 2016.

MARCELO BALON CROTTI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Antônia, n.º 225 - Centro - CEP: 85160-000
CNPJ nº 07.546.888/0001-71

EXTRATO DE CONTRATO
PREÇO PRESENCIAL Nº 22/2015-P/MC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROPÉIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº 78.279.941/0001-45, com endereço à Rua Glaciarela, n.º 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS.

Contrato nº. 22-16

Contratado: V. CAYANO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.458.424-0001-74, no valor total de R\$ 1.863,48 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2016.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2016.

Rece: Câmara de Cantagalo, Paraná.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 82/2016
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra no Centro Comunitário de Alto Alegre, Município de Três Barras do Paraná e D. W. Koenrich & Cia Ltda.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e D. W. Koenrich & Cia Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Lei Nº 10.520/02, demais alterações e Tomada de Preços nº 8/2016, Menor preço - Global.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 21/10/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 83/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (horas), para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde e consultórios odontológicos da sede do Município e das filiais.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JK Assessoria Técnica Hospitalar Ltda - Me.
FUNDAMENTO: Lei Nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 43/2016, Menor preço - Global.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 21/10/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 84/2016
OBJETO: Inoculação de uma processadora de filmes de Rolo - X e qual será utilizado nas dependências do Hospital Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Eugênio & Marques Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 8/2016, Menor Preço - Global.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 21/10/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 48/2016
PROCESSO Nº 95/2016

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade acima, visando à contratação de serviços de Laboratório de Prófones Dentários para confusão de próteses, conforme Portaria nº 2.759 de 12 de Setembro de 2014 que estabelece recursos do Bico de Alta e Média Complexidade para confecção de prófones dentários, de acordo com o Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 09/11/16, HORÁRIO: 09:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações - Praça Municipal.

A entrega do instrumento acima, poderá ser feita junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 08:30 às 18:30 das 18:30 a partir do dia 24/10/16 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.trêsbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (41) 3235-1212.

PUBLICAÇÃO: 21/10/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UFES - SINDUFFS - ANDES - SN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016

A diretoria da SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - SINDUFFS-SSIND, com sede na AVENIDA GETÚLIO DORNELLES VARGAS, 283 - S, SL 701, CENTRO, CEP: 88801-000 CHAPECÓ-SC, por meio do presente edital, convoca todos os docentes da UFES para participarem da assembleia ordinária da categoria a ser realizada no dia 03 de novembro de 2016, às 16h, simultaneamente em todos os campi da UFES, tendo como pauta: 1) Deflagração de greve de categoria.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 21 de outubro de 2016

Leonardo Rafael Santos Leitão
Membro da Diretoria da SINDUFFS-SSIND

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FÉLIZ

DECRETO Nº 281/16
Data: 21/10/16

SÚMULA - Homologar o resultado da ata de comissão designada pela Portaria nº 542/16, a ed ordem providências.

GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LEVE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a ata de comissão designada pela Portaria nº 542/16, que atribuiu o valor de R\$ 0.000,00 (zero mil reais), para a aquisição de concreto na seguinte área de terra: uma área de terra com 4.275,00m² (quatro mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizada em parte do lote nº 82 do lote nº 82, imóvel "Cibília Aguiar", Município de Três Barras do Paraná, do Comarca de Colmatulvas, Estado do Paraná, conforme mapa de localização anexado, em propriedade do senhor Clemente Milton Masson, agricultor, portador do registro de identificação nº 363.817-8/2008, inscrita no CPF nº 106.387.199-34, residente e domiciliado na Linha Trejo Anulata, zona rural de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 21 de outubro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santa Antônia, n.º 225 - Centro - CEP: 85160-000
Fone: (41) 36361228

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 2/2016-CMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 2/2016-CMC cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, e a ADJUDICAÇÃO de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA-ME, CNPJ 97.546.888/0001-71, vencedora de todos os itens, com valor total de R\$ 19.934,00 (Dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Cantagalo, 21 de outubro de 2016.

PEDRO DE PAULA XAVIER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO